PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.215/2016

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício vigente de 2016, inserindo-o também, à Lei 2.176/2015 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e à Lei 2.117/2013 - PPA (Plano Plurianual), no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação a ser criada	Descrição da dotação		
02.	Executivo Municipal		
10.	Fundo Municipal de Saúde		
03.	Administração da Assistência Hospitalar, Ambulatorial	e Laboratorial	
10.	Saúde		
302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0004.	Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Laboratorial		
4.005-	Manutenção das Atividades Laboratoriais, Hospitalar e Ambulatorial		
3190.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas - Fonte 02 R\$		
	15.000,00		
TOTAL		15.000,00	

Dotação a ser criada	Descrição da dotação		
02.	Executivo Municipal		
10.	Fundo Municipal de Saúde		
01.	Administração Geral		
10.	Saúde		
122.	Administração Geral		
0052.	Gestão Racional Modernização Administrativa		
4.001-	Administração Geral dos Serviços		
3190.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas – Fonte 02 7.000,00	R\$	
TOTAL		7.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Art. 2.º Constituem recursos para ocorrer com a despesa prevista no artigo anterior a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de 2016, com anulação parcial, ainda, no PPA 2014-2017 e LDO:

Dotação	Descrição	Font e	Valor
02.10.03.10.302.0004.4.005- 3390.30.00	Material de consumo	02	22.000,00
TOTAL			22.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 05 de dezembro de 2016.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal